

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Secretaria de Administração - (COPEL)*

**TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO DE Nº 247/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA G&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001 - 72, situada na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N, CENTRO, SANTO AMARO/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, residente e domiciliado na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, Nº 40, SANTO AMARO, BAHIA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa G & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.775.950/0001-41, estabelecida na Rua Luiz Régis Pacheco, nº 13, térreo, Bairro Uruguai, CEP: 40.451-360, Salvador-Bahia, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Gustavo Silva de Araújo Góes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 02998464-58 SSP/BA, e CPF nº 360.750.355-91, residente e domiciliado na Rua Luiz Anselmo, nº 10, Matatu de Brotas, CEP: 40260-475, Salvador-Bahia, doravante denominado simplesmente CONTRATADA,, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº892/2012 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 247/2012, firmado em 22/06/2012, renovando-se o prazo contratual até 22/10/12.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Secretaria de Administração - (COPEL)*

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 22 de Agosto de 2012.

Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

G&G Serviços Médicos Ltda  
**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: